

REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as

disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 30 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Orgão Gerenciador

A. J. RODRIGUES FILHO
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PR2022.12/CLHO-05158

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2022.12/CLHO-05158, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de papelaria e expediente destinados a todas as Secretarias, Departamentos e Programas vinculados ao Poder Público Municipal, especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora,



independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA					
CNPJ: 42.924.919/0001-11					
ENDEREÇO: RODOVIA MA-034, 125, BAIRRO ITAPECURUZINHO, CAXIAS/MA					
REPRESENTANTE: BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, CPF: 074.560.843-43					
E-MAIL: licitacaomaxdist@gmail.com TEL.: (99)9-8506-1029					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	AGENDA, tipo executivo, revestimento capa papelão, quantidade folhas 352 fl, gramatura 1200 g/m ² , comprimento 148 mm, tipo encadernação costurada, largura 205 mm, tipo papel miolo off set, características adicionais tipo executiva demosa, quantidade páginas 352, formato folhas 14x20 cm	840	UN	R \$ 14,00	R \$ 11.760,00
2	ALFINETE para mapa- embalagem contendo 50 und, nº 1, cabeça de poliestireno de cor preta	1280	CX	R \$ 2,31	R \$ 2.956,80
3	ALGODÃO - algodão tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	350	EMB	R \$ 2,53	R \$ 885,50
4	ALMOFADA PARA CARIMBO - embalagem contendo 1 und, almofada nº3, tampa de metal, composição: feltro, tecido, tinta a base de água, corante, resina termoplástica (cores azul, preto e vermelho)	1230	UN	R \$ 4,32	R \$ 5.313,60
5	ALMOFADA PARA CARIMBO, nº 2, no tamanho de 5,9 x 9,4cm, caixa com 01 unidade	1230	UN	R \$ 2,32	R \$ 2.853,60
6	APAGADOR quadro branco material base: feltro, material corpo: acrílico, altura: 10 cm, comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis	360	UN	R \$ 2,76	R \$ 993,60
9	ARQUIVO morto papelão	8200	UN	R \$ 2,28	R \$ 18.696,00
10	BALÃO CANUDO tamanho 150 sr pacote com 50 und	9375	PC	R \$ 4,05	R \$ 37.968,75
11	BALÃO CANUDO tamanho 150 sr pacote com 50 und	3125	PC	R \$ 4,05	R \$ 12.656,25
12	BALÃO LÁTEX, nº7, liso cores variadas	10875	PC	R \$ 4,10	R \$ 44.587,50
13	BALÃO LÁTEX, nº7, liso cores variadas	3625	PC	R \$ 4,10	R \$ 14.862,50
14	BALÃO LÁTEX, nº7, liso, sortido	10875	PC	R \$ 4,24	R \$ 46.110,00
15	BALÃO LÁTEX, nº7, liso, sortido	3625	PC	R \$ 4,24	R \$ 15.370,00
17	BARBANTE - embalagem plástica, contendo 1 rolo, 4/6,100% algodão, peso líquido 200 gr	3230	PC	R \$ 4,61	R \$ 14.890,30
18	BASTÃO cola quente fino	8700	UN	R \$ 0,40	R \$ 3.480,00
19	BASTÃO cola quente grosso	8700	UN	R \$ 0,83	R \$ 7.221,00
21	BLOCO para anotação com adesivo/cores sortidas	9600	UN	R \$ 3,10	R \$ 29.760,00
22	BOLA de isopor 100mm	1950	UN	R \$ 1,81	R \$ 3.529,50
23	BOLA de isopor 50mm	1950	UN	R \$ 0,75	R \$ 1.462,50
24	BOLA de isopor 75mm	1950	UN	R \$ 1,13	R \$ 2.203,50
25	BOLA de isopor de 60 mm	2000	UN	R \$ 2,15	R \$ 4.300,00
31	CADERNO brochurão, capa dura, 200mm x 275mm, 96 folhas grande	3800	UN	R \$ 4,12	R \$ 15.656,00
32	CADERNO costurado capa dura ¼ formato 200 mm x 140mm com 96 fls c/ pauta	3500	UN	R \$ 2,40	R \$ 8.400,00
33	CADERNO costurado capa dura universitário formato 275 mm x 200 mm com 96 fls c/ pauta	2800	UN	R \$ 3,30	R \$ 9.240,00
36	CADERNO espiral 10 materias capa dura	3600	UN	R \$ 5,70	R \$ 20.520,00
42	CALCULADORA com 12 caracteres no display tamanho aprox. 11 cm x 14cm	1050	UN	R \$ 13,68	R \$ 14.364,00
43	CANETA ESFEROGRÁFICA cristal azul cx com 50 und	2850	CX	R \$ 22,00	R \$ 62.700,00
44	CANETA ESFEROGRÁFICA cristal azul cx com 50 und	950	CX	R \$ 22,00	R \$ 20.900,00
45	CANETA ESFEROGRÁFICA cristal preta	2300	CX	R \$ 12,53	R \$ 28.819,00
47	CANETA HIDROGRÁFICA - embalagem plástica contendo 12 cores variadas, tamanho grande, tampa antiafíxante, composição: ponta de feltro resina plástica tinta atóxica possuir selo INMETRO	1800	EMB	R \$ 3,21	R \$ 5.778,00
49	CANETA PARA TECIDO cx com 06 und. cor preta	450	UN	R \$ 3,62	R \$ 1.629,00
50	CANUDO DE PLÁSTICO - fino pct c/800 und	650	PC	R \$ 3,44	R \$ 2.236,00
58	CARTUCHO REFIL para marcador de quadro / com 12 und cor vermelha	1080	CX	R \$ 26,49	R \$ 28.609,20

60	CLIPS 2/0 cx 500 gr galvanizado	2250	CX	R \$ 5,68	R \$ 12.780,00
66	CLIPS 8/0 caixas 500 gramas galvanizado	1825	CX	R \$ 5,73	R \$ 10.457,25
68	COLA BRANCA - 90 gramas, não toxica, composição: acetato de polivinila, possuir selo do INMETRO	6450	UN	R \$ 0,97	R \$ 6.256,50
71	COLA COLORIDA 23 gr embalagem com 6 cores	6150	CX	R \$ 5,09	R \$ 31.303,50
73	COLA ISOPOR 500 gr	6550	UN	R \$ 5,86	R \$ 38.383,00
76	ELÁSTICO AMARELO nº 18	690	PC	R \$ 2,31	R \$ 1.593,90
105	GRAMPEADOR de mesa grande 23/8 para 50 fls	1200	UN	R \$ 21,50	R \$ 25.800,00
110	GRAMPO cobreado 106/10	816	CX	R \$ 12,56	R \$ 10.248,96
158	PASTA PAPELÃO com grampo triiho 335 mm x 230 mm	7200	UN	R \$ 1,29	R \$ 9.288,00
161	PEN DRIVE de 4gb.	120	UN	R \$ 11,31	R \$ 1.357,20
162	PEN DRIVE de 8gb.	140	UN	R \$ 21,67	R \$ 3.033,80
163	PERCEVEJO cx com 100 unidades - cabeça redonda	190	CX	R \$ 1,52	R \$ 288,80
165	PINCEL ATÔMICO fino caixa com 12 unidades cores variadas	600	CX	R \$ 24,48	R \$ 14.688,00
169	PINCEL para pintura nº 4	1000	UN	R \$ 1,38	R \$ 1.380,00
170	PINCEL para pintura nº 6	1000	UN	R \$ 1,71	R \$ 1.710,00
171	PINCEL para pintura nº 8	1000	UN	R \$ 1,47	R \$ 1.470,00
174	PISTOLA COLA quente para refil grosso - incluso suporte de metal para descanso, plug de acordo com as normas do INMETRO	800	UN	R \$ 15,13	R \$ 12.104,00
175	PORTA CANETA, clips e lembrete	580	UN	R \$ 5,08	R \$ 2.946,40
176	PRANCHETA PORTÁTIL - material: acrílico, comprimento: 334 mm, largura: 234 mm, espessura: 2 mm, cor: fumê, características adicionais: com prendedor de metal e cantos arredondados	1000	UN	R \$ 6,47	R \$ 6.470,00
181	SAQUINHO DE PIPOCA/pacote com 100	37650	PC	R \$ 5,20	R \$ 195.780,00
189	TINTA PARA CARIMBO 40 ml cor preta	500	UN	R \$ 1,92	R \$ 960,00
194	TNT - EMBALAGEM CONTENDO 1 ROL, tam: 50 mts x1,4 mts, 100% fibra de polipropileno (cores variadas)	2875	RL	R \$ 53,00	R \$ 152.375,00
Valor total					R \$ 1.041.386,41

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da

substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao



órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto/MA, 30 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA
Órgão Participante

MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Fornecedor Registrado

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 059/2023 - SEMED

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022, de 7 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Edneuzza Silva Oliveira, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 08/03/2023 ao dia 08/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 30 de março de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 034/2022

Portaria nº 060/2023 - SEMED

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022, de 7 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Antonia Gildete Teixeira da Silva, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14/03/2023 ao dia 13/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 30 de março de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 034/2022

Portaria nº 061/2023 - SEMED

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022, de 7 de março de 2022, conforme requerimento,

